

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021	8
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	14
EXTRATO DE CONTRATO	15

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011712/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021-CPL/PMMS

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena - MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Elivando Pessoa Lima, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das **Secretarias Municipais**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/PMMS**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 05 de março de 2021 tendo como vencedora a empresa **COMERCIAL BRANDÃO**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011712/2020**.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **COMERCIAL BRANDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida a Rua Salvação, 102, Centro, Município de Satubinha, Estado do Maranhão, representada pela **Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento**, portadora da CNH sob o nº 06764650820 DETRAN/MA e o CPF sob o nº 011.224.473-45, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.º 006/2017 e 003/2021.

#### 1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral de interesse desta Administração Municipal de Marajá do Sena - MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/PMMS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011712/2020**.
- Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.
- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena.

**4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- Compete ao “órgão não-participante ou carona” os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil
- ENTREGA DOS PRODUTOS:
  - O fornecimento de garrafões de 20 litros, deverá ser realizado em entregas programadas, com frequência estimada de duas a três vezes por semana, em acordo com o fiscal da Contratante ou quando solicitado por e-mail ou telefone, como prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis nos horários de 08h às 17h;
  - As garrafas de água mineral sem gás de 5 l, de 1,5 l, de 500 ml, de 250 ml e os copos de água mineral de 200 ml, deverão ser entregues em todo o território municipal de Marajá do Sena após solicitação da contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis no horário das 08 às 17h;
  - A entrega será feita de forma parcelada, no prazo previsto nos itens 8.2.1. e 8.2.2., contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega. e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens.
- Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA. no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA. em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. horário local, a critério da CONTRATANTE.
- A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento dos produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b. inciso II do Art. 73, da Lei n°. 8.666/93.
- Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1o. da Lei Federal n° 8.666/93.
- Os itens, serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
  - A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 - ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
  - Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente:
    - ABNT NBR 14.222:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.
    - ABNT NBR 14328:2011: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.
    - ABNT NBR 14637:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.
    - ABNT NBR 14638:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.
  - Durante a execução do contrato, por ocasião de solicitação da contratada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de garantia de qualidade do produto:
    - Análises químicas e físico-químicas completas, atualizadas em relação ao último triênio, para verificação da composição da água (art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
    - Exame bacteriológico do último trimestre exigível (art. 27, parágrafo único, Decreto-Lei nº 7.841/1945), para verificar a qualidade higiênica das fontes;
    - Apresentação do rótulo do produto indicando sua aprovação pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia).
  - Da validade dos produtos:
    - A água mineral em garrafão de 20 litros deverá ter um prazo de validade, mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento;
    - A água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 5 l, de 1,5 l, de 500 ml, de 250 ml, deverá ter um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;
    - A validade da água mineral deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;
    - Deverá constar no rótulo, para todos os itens: o concessionário, a classificação, características físico-químicas, composição química, data do envase e lote.
    - Os vasilhames/garrações de 20 litros, utilizados no reabastecimento semanal, deverão ter prazo de validade, mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento.
  - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
    - A água mineral sem gás deverá ser de primeira qualidade, classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto "ou na vedação da embalagem";
    - A empresa CONTRATADA fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01 (um) ano; Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

- Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo de 3 três horas), contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O fornecimento se realizará mediante substituição de garrafões vazios por outros cheios lacrados nos endereços indicados pela contratante;
- O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de envasamento registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres dos vasilhames, bem como o empilhamento e as demais exigências da legislação sanitária.
- A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da CONTRATADA.
- Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelas análises laboratoriais, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos lotes, no prazo máximo de 12 (doze) horas contado da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.
- Caso o produto apresente problemas de qualidade em mais de um laudo de análise, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo nesse caso expedida comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

## 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
  - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
  - Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
  - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
  - Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO

- O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/PMMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 006/2017 e 003/2021.

#### 11. DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Marajá do Sena - MA, 18 de março de 2021,

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Elivando Pessoa Lima

Secretário Municipal

#### EMPRESA REGISTRADA:

#### COMERCIAL BRANDAO LTDA

Michelle da Silva Brandão Nascimento

Sócia Administradora

#### ANEXO ÚNICO - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - CPL/PMMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011712/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 011712/2020, celebrada entre a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, tendo como participantes as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde e Assistência Social e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - CPL/PMMS**.

**OBJETO:** o Registro de Preço para eventual aquisição de água mineral de interesse desta Administração Municipal de Marajá do Sena - MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

<b>EMPRESA: COMERCIAL BRANDÃO LTDA</b>	
<b>CNPJ: COMERCIAL BRANDÃO</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98418-1950</b>
<b>Endereço: Rua Salvação, 102, Centro, Satubinha - MA</b>	<b>e-mail: michel.b.brandao@gmail.com</b>

#### QUADRO 2 - PRODUTO/SERVIÇO REGISTRADO

COMERCIAL BRANDÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL
o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral de interesse desta Administração Municipal de Marajá do Sena - MA						
1	<b>ÁGUA MINERA EM COPO 200ML</b> - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	MAR DOCE	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
2	<b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML</b> - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	fd	CRISTAL	2.200	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00
3	<b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L</b> - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	un	MAR DOCE	1.300	R\$ 2,50	R\$ 3.250,00
4	<b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 5L</b> - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 5L.	un	MAR DOCE	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
5	<b>ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L</b> - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	ILHA BELA	5.500	R\$ 6,00	R\$ 33.000,00
6	<b>GALÃO DE 20L PARA ÁGUA</b> - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	ZAR PLAST	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
7	<b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 250ML</b> - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com	fd	MAR DOCE	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



capacidade de 250 ml. Fardo c/12 unidades.				
--	--	--	--	--

Marajá do Sena - MA, 18 de março de 2021,

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Elivando Pessoa Lima

Secretário Municipal

**EMPRESA REGISTRADA:**

**COMERCIAL BRANDAO LTDA**

Michelle da Silva Brandão Nascimento

Sócia Administradora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011101/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021-CPL/PMMS**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena - MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-CPL/PMMS**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 09 de março de 2021 indica como vencedora a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011101/2021**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, localizada na Rua Leonardo R da Silva, Bairro Pitangueiras, Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, representada pelo **Sra. Manuella Jacob**, portadora do RG sob o nº 40.182.722-7 SSP/SP e o CPF sob o nº 372.532.828-50, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.º 006/17 e 003/21.

**1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A de simples remoção para o município de Marajá do Sena - MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-CPL/PMMS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 011101/2021.

- Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- Compete ao “órgão não-participante ou carona” os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O pedido do objeto a ser adquirido pela Secretaria Municipal Saúde será realizado após formalização do contrato que ocorrerá a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Fornecimento, onde será detalhado o objeto para a entrega, além do local exato onde será efetuada a referida entrega, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de objeto), nos endereços que será informado pela Secretaria Municipal Saúde na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade objeto.
- O objeto reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue em todo território municipal, no endereço que será indicado pela a Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento, ou no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- O objeto será requisitado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Saúde, e devera ser encaminhado no endereço e condições acima mencionados.
- A aquisição/contratação constante do presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

## 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 9. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- 11. Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- 12. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
- 13. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
  - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
  - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
  - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO

- O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-CPL/PMMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/21.

#### 11. DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Marajá do Sena - MA, 18 de março de 2021,

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bruno Henrique Galvão de Oliveira

Secretário Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EMPRESA REGISTRADA:****MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

Manuella Jacob

Sócia Administradora

**ANEXO ÚNICO - A****REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - CPL/PMMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011101/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 011101/2021, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **Pregão Eletrônico n.º 007/2021 - CPL/PMMS**.

**OBJETO:** o Registro de Preço para eventual aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A de simples remoção para o município de Marajá do Sena - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA**

<b>EMPRESA:</b> MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 03.093.776/0007-87	<b>Telefone/Fax:</b> (11) 2478-2818
<b>Endereço:</b> Rua Leonardo R da Silva, Bairro Pitangueiras, Cidade de Lauro de Freitas - Bahia, CEP: 42.701-420.	<b>E-mail:</b> manupa@manupa.com.br

**QUADRO 2 - PRODUTO/SERVIÇO REGISTRADO****MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR
					UNIT
o Registro de Preços para eventual aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A de município de Marajá do Sena - MA.					
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral	un	TOYOTA HILUX 4X4 CABINE SIMPLES ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA	1	R\$ 249.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Marajá do Sena- MA, 18 de março de 2021,

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bruno Henrique Galvão de Oliveira

Secretário Municipal

**EMPRESA REGISTRADA:**

**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

Manuella Jacob

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Sócia Administradora

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031903/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031703/2021.** Em atendimento a manifestação da Srª. Presidente da Comissão de Licitação e, com fundamento no artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado na Avenida Deputado César Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena/MA, para instalação Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Marajá do Sena de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social no valo global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mediante contratação direta. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Marajá do Sena-MA, 22 de março de 2021. **GERLANE BEZERRA FERREIRA.** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040601/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041703/2021.** Em atendimento a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e, com fundamento no artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena/MA, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura no valo global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mediante contratação direta. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Marajá do Sena-MA, 22 de março de 2021. **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA.** Sec. Municipal de Agricultura.

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081703/2021.** Em atendimento a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e, com fundamento no artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado na Av. Raimundo Leal s/n Centro, Marajá do Sena/MA, para instalação da Secretária Municipal de Saúde no valo global de R\$ 9.600.00 (nove mil e seiscentos e quarenta reais) mediante contratação direta. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Marajá do Sena-MA, 23 de Março de 2021. **BRUNO HENRIQUE GALVÃO DE OLIVEIRA.** Secretário Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101903/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101703/2021.** Em atendimento a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e, com fundamento no artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado na Avenida Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena/MA, para instalação da Secretaria de Obras e Urbanismo no valo global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) mediante contratação direta. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Marajá do Sena-MA, 23 de março de 2021. **SILAS FAUSTINO DA SILVA.** Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091903/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091703/2021.** Em atendimento a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e, com fundamento no artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado na Av. Raimundo Leal s/n Centro, Marajá do Sena/MA, para instalação da Secretária Municipal de Saúde no valo global de R\$ 6.000.00 (seis mil reais) mediante contratação direta. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Marajá do Sena-MA, 24 de março de 2021. **BRUNO HENRIQUE GALVÃO DE OLIVEIRA.** Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31903-01/2021. PARTES:** MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VALDECI GOMES DA SILVA FILHO. **OBJETO:** locação de imóvel para instalação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Marajá do Sena. **“BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93 (art. 24, X) e a Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo 031703/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 23/03/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0701 - Fundo Mun. de Aten a Criança e ao Adolescente ? FIA; 08 243 0037 2.060 Manutenção e Funcionamento do FIA; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. **SIGNATÁRIOS:** Locatário: Gerlane Bezerra Ferreira e Locador: Valdeci Gomes da Silva Filho. FORO: Comarca de Paulo Ramos ?MA. Marajá do Sena-MA, em 23 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81903-01/2021. PARTES:** MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCORRO DE MARIA SOARES CAVALCANTE. **OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marajá do Sena. **“BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93 (art. 24, X) e a Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo nº 081703/2021. **VALOR GLOBAL** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 24/03/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1101 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0014 2.018 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. **SIGNATÁRIOS:** Locatário: Bruno Henrique Galvão de Oliveira e Locadora: Socorro de Maria Soares Cavalcante: Comarca de Paulo Ramos ?MA. Marajá do Sena ? MA, em 24 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91903-01/2021. PARTES:** MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCA DE SALES GALVÃO. **OBJETO:** locação de imóvel para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade **“BASE LEGAL”** Lei nº 8.666/93 (art. 24, X) e a Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo nº 091703/2021. **VALOR GLOBAL:** 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 25/03/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1101 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0014 2.018 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. **SIGNATÁRIOS:** Locatário: Bruno Henrique Galvão de Oliveira e Locador: Francisca de Sales Galvão. FORO: Comarca de Paulo Ramos ?MA. Marajá do Sena-MA, em 25 de março de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 41703-01/2021. PARTES:** MUNICIPIO DE MARAJA DO SENA/SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGINA OLIVEIRA DE SOUSA. **OBJETO:** locação de um imóvel com área de 117,96 m<sup>2</sup> situado Av. Dep. Cesar Bandeira s/n ? Bairro centro, CEP: 65.714-000 ? Marajá do Sena-MA, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 (art. 24, X) e a Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo n 041703/2021, **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 meses a contar de 23/03/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 Secretaria de Agricultura produção e meio Ambiente/ 04 122 0013 2.063 Manutenção Da Sec. De agricultura e meio Ambiente 3.3 90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física **SIGNATARIO:** Locatário; Raimundo Pereira Da Silva e Locador; Regina Oliveira De Sousa FORO: Comarca de Paulo Ramos ?MA. Marajá do Sena-MA, em 23 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101903-01/2021. PARTES:** MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E NAYARA COSTA MENESES. **OBJETO:** locação de imóvel para instalação da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Marajá do Sena. **“BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93 (art. 24, X) e a Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo 101703/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 24/03/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 04 122 0006 2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** Locatário: Silas Faustino da Silva e Locador: Nayara Costa Meneses. FORO: Comarca de Paulo Ramos ?MA. Marajá do Sena-MA, em 24 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b21447826652791b51d9945777185b16a6bdf764

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

